



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos *dos* *Oficiais*
05/02/2018

Iza Maria Pereira
Secretária Ex.
Mat. SIAF

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 006/2018, de 05 de fevereiro de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 44/2018 - SECC, de 01 de fevereiro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n.º 03/2018;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 03/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **ELEVADORES MASTER LTDA – ME**, no dia 05 de fevereiro de 2018, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de plataformas elevatórias para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e elevadores de passageiros nos câmpus da UFERSA, nas cidades de Angicos/RN, Caraúbas/RN, Mossoró/RN e Pau dos Ferros/RN.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Bruno Maia da Costa** (titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (suplente), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração